



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 07.371.735/0001-70
RUA OSVALDO ROCHA, Nº 27

DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, neste ato representada institucionalmente por sua Presidência, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às exigências dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA, vem, por meio desta, declarar, para os devidos fins, que, a Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes não possui legislação vigente que regulamente o pagamento de **diárias**, seja em âmbito **municipal, estadual, nacional ou internacional**, inexistindo, portanto, qualquer norma que fundamentasse tal prática no período em questão.

Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes, 11 de Maio de 2026